

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 248/1997 de 20 de Novembro

O serviço de transporte marítimo inter-ilhas de combustíveis líquidos tem vindo a ser adquirido, directamente pelo Fundo Regional de Abastecimento, tal como está previsto no n.º 13 da Resolução n.º 225/96, de 26 de Setembro.

O transporte marítimo de combustíveis inter-ilhas é um factor indispensável ao desenvolvimento económico da Região, e também factor de bem-estar das suas populações.

Este serviço está a ser realizado, desde Março do corrente ano, pelo navio-tanque Mare Argentum, na sequência de ajuste directo.

Toma-se, pois, necessário que atempadamente se inicie o processo de concurso público para a escolha do fretador e agente.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nos artigos 7.º, n.º 1, 31.º n.º 1, alínea a), 32.º, n.º 1, alínea a) e 67.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/96, de 21 de Junho, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13-A/97/A, de 22 de Julho, o Governo Regional resolve:

1 - Autorizar o Fundo Regional de Abastecimento a abrir concurso público com vista à adjudicação do serviço de fretamento de um navio-tanque para transporte marítimo de combustíveis líquidos inter-ilhas, bem como os serviços de agência relativos à operação do navio.

2 -Delegar na comissão de análise das propostas, que vier a ser designada pelo Secretário Regional da Economia, a competência para a realização da audiência prévia.

3 -A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Concelho do Governo Regional, Ponta Delgada, 8 de Novembro de 1997.- O Presidente do Governo, Carlos Manuel Marfins do Vale César.